



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PRAÇA JOSÉ ÁLVARES DA SILVA, 268, CENTRO
CEP 39.445-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 07/2006

Altera o Artigo 31, §1º da Lei Municipal Nº 669/2005 que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Capitão Enéas/MG., instituído pelas Leis 424, de 19 de agosto de 1993; 527, de 20 de fevereiro de 1997; 537, de 02 de junho de 1997 e 613, de 04 de dezembro de 2001 em decorrência das Emendas Constitucionais de nº. 20, de 1998, nº. 41 de 2003 e 47 de 2005, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica Alterado o Artigo 31, §1º da Lei Municipal Nº 669/2005, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31 - (....)

§1º- A Diretoria Executiva será presidida pelo Diretor Executivo, cujo nome, escolhido pelo Pelo Prefeito Municipal, preferencialmente, entre os servidores públicos efetivos, ativos e/ou inativos, será apresentado à Câmara Municipal que o elegerá, pelo voto de dois terços de seus membros, após arguição pública para análise da capacidade de administrar o RPPS.”

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aluíz Costa
Câmara Municipal de Capitão Enéas - MG, 03 de Abril de 2005.

Orlando Amaral Filho
ORLANDO AMARAL FILHO

Vereador-

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO POR
<i>unanimidade</i>
EM 18 DE <i>Abril</i> DE 2005
<i>Orlando Amaral Filho</i>
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS
A COMISSÃO DE <i>Legislação</i>
<i>Trabalho e Educação</i>
EM 24 DE <i>Abril</i> DE 2005
<i>Orlando Amaral Filho</i>